



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISICÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

Cópia integral, em meio digital, dos seguintes documentos:

1. Processos Administrativos de Responsabilização (PARs): A íntegra de todos os PARs instaurados pelo INSS ou pela Controladoria-Geral da União (CGU) entre 2019 e a presente data, relacionados a investigações sobre descontos indevidos em benefícios previdenciários, incluindo, mas não se limitando a:

- A lista completa dos processos abertos;
- Relatórios finais, depoimentos, acareações e todas as provas coletadas;
- O status atual de cada processo (concluído, em andamento ou arquivado), com as devidas justificativas técnicas para eventuais arquivamentos.



2. Acordos de Cooperação Técnica (ACTs): Todos os acordos firmados entre o INSS e entidades de classe (sindicatos, associações etc.) que permitiam a consignação de mensalidades em benefícios previdenciários, juntamente com toda a documentação comprobatória apresentada por essas entidades para a validação dos referidos acordos.

3. Registros de Autorização e Fiscalização:

- Comprovantes e registros sistêmicos que demonstrem a autorização expressa dos beneficiários para a efetivação dos descontos investigados.
- Relatórios de auditoria interna, fiscalização e acompanhamento das entidades conveniadas, bem como os pareceres e notas técnicas elaborados pela CGU e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o tema desde 2023.

4. Dados Financeiros e Comunicações Internas:

- Extratos detalhados dos valores descontados dos benefícios entre 2019 e 2024, identificando as entidades beneficiárias e as contas de destino dos recursos.
- Correspondências, e-mails, atas de reunião e quaisquer outros comunicados internos ou externos, especialmente entre a alta gestão do INSS, o Ministério da Previdência Social e os órgãos de controle, que tratem das denúncias de fraudes e das medidas adotadas.

JUSTIFICAÇÃO

A instauração desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito reflete a perplexidade da sociedade brasileira diante da conversão do Instituto Nacional do Seguro Social em um vetor de fraudes massivas e sistêmicas, que vitimaram precisamente a população mais vulnerável: aposentados e pensionistas. A estimativa de prejuízos que alcançam a cifra de R\$ 6,3 bilhões entre 2019 e 2024, podendo retroagir a R\$ 8 bilhões, escancara uma hemorragia de recursos públicos e privados sob a égide de uma autarquia federal cuja missão primordial é a



proteção social. É inadmissível que, apesar dos reiterados alertas emitidos por órgãos de controle de excelência — como o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o próprio Conselho Nacional de Previdência Social desde 2023 — o esquema tenha não apenas persistido, mas se expandido, o que denota uma falha administrativa que transcende a mera ineficiência e adentra o campo da omissão qualificada e da potencial conivência dolosa.

Os documentos ora requisitados, com destaque para os Processos Administrativos de Responsabilização (PARs), são peças-chave e absolutamente indispensáveis para dissecar a anatomia desta crise institucional. Os PARs, em particular, representam o instrumento legal por excelência para a apuração de responsabilidades de agentes públicos e de entes privados conveniados. A análise de tais processos permitirá a esta CPMI verificar, com precisão cirúrgica, se a alta administração do INSS, incluindo seu ex-presidente recentemente afastado, agiu com a diligência exigida pelo cargo ou se, ao contrário, ignorou deliberadamente os sinais de fraude, prevaricou ou foi conivente com o esquema criminoso. A recusa ou a apresentação incompleta de tais documentos configuraria, por si só, uma obstrução gravíssima aos trabalhos deste Parlamento e um indício veemente de que há uma tentativa deliberada de encobrir responsabilidades em todos os escalões da autarquia.

Portanto, esta requisição não é um ato protocolar, mas uma medida impositiva e inadiável para que a CPMI possa cumprir seu mandato constitucional. A análise conjunta dos PARs com os Acordos de Cooperação Técnica, relatórios de auditoria e dados financeiros permitirá mapear a rede de responsabilidades, identificar as falhas sistêmicas que permitiram a sangria dos cofres da previdência e, finalmente, apurar a conduta dos gestores públicos encarregados de zelar por sua integridade. É imperativo que esta Comissão tenha acesso irrestrito a esses materiais para diagnosticar as causas da metástase fraudulenta no seio do INSS e propor as reformas estruturais e as sanções cabíveis, restaurando a confiança



pública em um sistema vital para milhões de brasileiros. A transparência não é uma opção, mas um dever inescusável do qual o INSS não pode se eximir.

Dessa forma, considera-se que os **Processos Administrativos de Responsabilização e os demais documentos correlatos** têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

